



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-02798/2019

**Tipo de Processo:** Eleições: Eleições de Conselheiro Federal

**Assunto:** Eleições 2019 - Conselheiros Federais Representantes dos Grupos Profissionais

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Amazonas, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Sistema Confea/Crea e Mútua

### DELIBERAÇÃO CEF Nº 62/2019

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, reunida nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o Calendário Eleitoral 2019, proposto por meio da Deliberação CEF nº 16/2019 (0197035) e aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0797/2019 (0208270), que fixou o dia 30 de outubro de 2019 para as eleições dos conselheiros federais e seus respectivos suplentes representantes de Modalidades e Grupos/Categorias, com mandatos de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022;

Considerando a realização da eleição em 30 de outubro de 2019, que ocorreu em clima de normalidade no Amazonas (Agronomia), Ceará (Elétrica), Distrito Federal (Civil), Minas Gerais (Civil), Pará (Elétrica) e Paraíba (Industrial);

Considerando a Decisão Plenária nº PL-1752/2019 (0264552), pela qual o Plenário do Confea decidiu "alterar o anexo da Decisão Plenária nº PL-1877/2018, transferindo a reunião do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA do dia 19 de novembro para o dia 26 de novembro de 2019, e as sessões plenárias ordinárias de nº 1.512, 1.513 e 1.514, anteriormente programadas para os dias 20, 21 e 22 de novembro, para os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2019";

Considerando, ainda, que o Calendário Eleitoral 2019, proposto por meio da Deliberação CEF nº 16/2019 (0197035) e aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0797/2019 (0208270), também definiu as datas de 12, 22 e 25 de novembro de 2019 como as datas-limite para a CEF elaborar o relatório final da eleição e propor ao Plenário a homologação dos respectivos resultados, para o Plenário conhecer o relatório final da eleição e homologar os respectivos resultados e para a divulgação pela CEF do Edital contendo o resultado da eleição e a homologação dos resultados, respectivamente;

Considerando, desta forma, que o Calendário Eleitoral 2019, proposto por meio da Deliberação CEF nº 16/2019 (0197035) e aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0797/2019 (0208270) necessita de ajustes para se adequar às novas datas;

Considerando que, nos termos da [Resolução nº 1.021, de 2007](#), Anexo II - Regulamento Eleitoral, "o calendário eleitoral será definido pelo Plenário do Confea, podendo ser ajustado pela CEF – Comissão Eleitoral Federal, exceto no que se refere à data da eleição";

**DELIBEROU:**

Ajustar o Calendário Eleitoral 2019, proposto por meio da Deliberação CEF nº 16/2019 (0197035) e aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0797/2019 (0208270), no sentido de alterar as datas anteriormente previstas de 12, 22 e 25 de novembro de 2019, fazendo constar o seguinte:

### 26 de novembro - sexta-feira

Data-limite para a CEF elaborar o relatório final da eleição, contendo o mapa de totalização por Crea para fins de propor ao Plenário a homologação dos respectivos resultados (art. 95, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

### 29 de novembro - sexta-feira

Data-limite para o Plenário conhecer o relatório final da eleição, contendo o mapa de totalização por Crea e homologar os respectivos resultados (art. 95, parágrafo único, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)), procedendo à posse dos eleitos, nos termos do art. 12, do [Regimento do Confea](#).

### 2 de dezembro - segunda-feira

Data de divulgação pela CEF do Edital contendo o resultado da eleição e a homologação dos resultados (art. 104, do Anexo II, da [Resolução nº 1.021/2007](#)).

Brasília - DF, 31 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Coordenador(a)**, em 31/10/2019, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Conselheiro Federal**, em 31/10/2019, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro José Martins, Conselheiro Federal**, em 31/10/2019, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luciano Camoelas Gracindo Marques, Conselheiro Federal**, em 01/11/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0264798** e o código CRC **71BC2816**.